



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Este texto não substitui o Publicado no Diário Oficial de 24/06/2009)

DECRETO N.º 2281–R, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre extinção de Postos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 91, incisos III e V, alíneas “a” e “b” da Constituição Estadual, incluídas pela Emenda Constitucional n.º 46/03, combinado com a Lei Complementar n.º 140, de 15 de janeiro de 1999 e Lei Complementar n.º 175, de 9 de fevereiro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Postos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ constante do Anexo Único, que integra o presente decreto.

§ 1º A extinção a que se refere o caput deste artigo obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo Único.

§ 2º Fica autorizado o Secretário de Estado da Fazenda, mediante ato próprio, a antecipar a data de extinção, a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 23 de junho de 2009, 188º da Independência, 121º da República e 475º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

Cronograma de extinção dos Postos Fiscais, a que se refere o § 1º do Art. 1º, do Decreto nº 2281-R

CRONOGRAMA DE EXTINÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DA SEFAZ		
POSTO FISCAL	SUBORDINAÇÃO	DATA
Zito Pinel	GEFAZ-S	1º de julho de 2009
Aeroporto	GEFAZ-M	1º de julho de 2009
Amarílio Lunz	GEFAZ-NE	1º de agosto de 2009
Eber Teixeira de Figueiredo	GEFAZ-S	1º de agosto de 2009
José do Carmo	GEFAZ-S	1º de setembro de 2009